



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2024

DELIBERAÇÃO AM Nº: 068/2024/AM

Reunião realizada em: 20/12/2024

PROPOSTA: DEL. CM N.º 613/2024

ASSUNTO: MEDIDAS DE APOIO – DERRAMA.

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	8	6	1	1		1	34	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção						1		1	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 22/2024

PROPOSTA

Nº: 4/2024 GAV PSD

16 de outubro de
2024

DELIBERAÇÃO Nº: 813/2024

ASSUNTO: Medidas de Apoio – Derrama

A derrama é um imposto de âmbito municipal que incide sobre o lucro tributável respeitante ao período fiscal do ano anterior. Ou seja, em 2025 será cobrada uma taxa de derrama sobre o lucro tributável obtido em 2024. Este imposto aplica-se em sede de IRC, ou seja, imposto sobre pessoas coletivas (empresas).

De acordo com a Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, do n.º 1, do artigo 14.º "os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território".

Neste sentido, como forma de apoio ao crescimento do tecido empresarial do concelho, de pequena e média dimensão, propõe-se, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, que delibere, para o ano de 2025:

1. Aprovar a isenção da taxa de derrama para empresas com um volume de negócio inferior a 150.000€;
2. Aprovar a taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ VOTOS CONTRA: _____ ABSTENÇÕES: _____ VOTOS A FAVOR.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

estável no território, fixando a percentagem de 1,5%.

- 3. Remeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPT

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra: Abstenções: 11 Votos a Favor.

Approvada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----CERTIDÃO-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 613/2024 – Proposta n.º 4 – GAV PSD – Medidas de Apoio – Derrama, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de outubro de 2024.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Não são devidas taxas,
por se destinar a fins oficiais